



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI Nº 1231 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de FUNDO A FUNDO e da outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

84	10.301.0009.2022.0000	Manutenção do Sistema Único de Saúde	110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	300 000
		SAÚDE	
89	10.301.0009.2022.0000	Manutenção do Sistema Único de Saúde	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 02
		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	300 000 SAÚDE

TOTAL.....R\$ 150.000,00

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Convênio 2021SS05986 firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

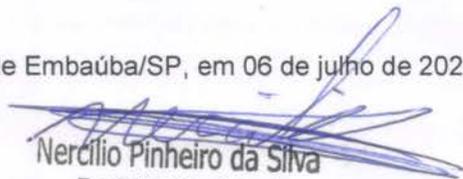
Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

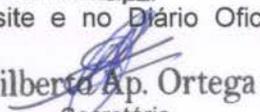
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de julho de 2021.


Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 06 de julho de 2021.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário